



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano: 4279/2011

Data: 12/12/2011 Hora: 15:43:20

Requerente: DIVERSOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: PROJETO DE LEI 226/2011

Subassunto: Encaminha

1º Movimento: DIVISÃO LEGISLATIVA

0000002815000042792011



*Almeida*





Folhas Nº 02  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Processo Nº: 4279/2011  
Data: 12/12/2011  
Ass.: *Fam*

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**ALTERA A LEI 2662 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 236/11**

Art. 1º O artigo 258 da Lei no 2662/2003, com nova redação do art. 3º da Lei nº 3663/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 258. O imposto será calculado, aplicando-se aos serviços previstos na lista do artigo 257 desta Lei as seguintes alíquotas:”

- I - 2% (dois por cento), nos casos dos seguintes subitens:
  - a - Subitem 2.01
  - b - Subitens 7.18, 7.19 e 7.20
  - c - Subitens 9.01 ao 9.03
  - d - Subitens 12,05
  - e - Subitens 14.09 ao 14.13
  - f - Subitens 17.02 a 17.03, 17.06 ao 17.08, 17.11 ao 17.23
  - g - Subitem 18.01
  - h - Subitem 23.01
  - i - Subitem 25.01 ao 25.04.
  - j - Subitem 21.01”



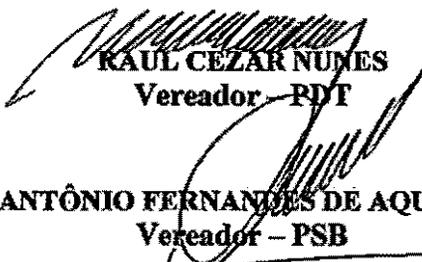
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

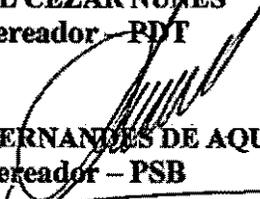
II — 5% (cinco por cento) nos casos dos serviços previstos nos demais subitens.

**Parágrafo Único.** Quando os serviços, previstos no inciso I deste artigo, forem prestados por Micro-Empresa — ME ou por Empresa de Pequeno Porte — EPP que sejam optantes do Simples Nacional, prevalecerão às alíquotas previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as suas alterações posteriores.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de dezembro de 2011.

  
**RAUL CEZAR NUNES**  
Vereador — PDT

  
**ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO**  
Vereador — PSB

  
**ALCEIR NUNES DE ALMEIDA**  
Vereador — PT do B



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**BRUNO LAMAS**  
Vereador - PSB

*[Handwritten signature]*  
**ALDAIR XAVIER**  
Vereador - PTB

*[Handwritten signature]*  
**ALOÍSIO FERREIRA SANTANA**  
Vereador - PSDC

*[Handwritten signature]*  
**SANDRA GOMES**  
Vereadora - PSDC

*[Handwritten signature]*  
**AUREDIR PIMENTEL RAMOS**  
Vereador - PDT

*[Handwritten signature]*  
**CARLOS AUGUSTO LORENZONI**  
Vereador - PP

*[Handwritten signature]*  
**DAVID DUARTE FERNANDO**  
Vereador - PDT

**DORIEDSON CARDOSO**  
Vereador - PMDB

*[Handwritten signature]*  
**ERICSON TEIXEIRA DUARTE**  
Vereador - PDT

**JAMIR MALINI**  
Vereador - PTN

**JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO**  
Vereador - PT do B

**LOURÊNCIA RIANI**  
Vereadora - PT

**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Vereadora - PR

*[Handwritten signature]*  
**JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA**  
Vereador - PDT

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folhas Nº 05

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 4279/2011

Data: 12/12/2011

Ass.:

A Divisão Legislativa da CMS.

Em 12 de dezembro de 2011.

**Élio Carlos Pimentel**  
Protocolo Geral

A Procuradoria Geral da CMS  
Em 20/12/2011

**Ewerton Tadeu Miranda**  
Divisão Legislativa

SERRA 1933

O Projeto de Lei em questão trata de proposta de reforma da Lei Municipal nº 2662 de 20 de dezembro de 2003, a época o Código Tributário Municipal. Entretanto, no dia 28/12/2011, dezesseis dias após o registro da proposição, a referida norma foi inteiramente revogada por força da Lei 3833 de 28 de dezembro de 2011, que instituiu um novo Código Tributário para o Município.

Em razão disso, restou evidente a perda do objeto do presente projeto, que visa revogar dispositivos de Lei já revogada, motivo pelo qual opina pelo arquivamento do feito.

Em 20/04/2012

**Dr. Américo Soares Mignone**  
Procurador Geral

ao Legislativo, para as devidas providências.  
Jma, 20/04/2012.

**Raul Cezar Nunes**  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**PROTOCOLO**  
Processo N°: 4279/2011  
Data: 12/12/2011  
Ass.: Fam

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra**

**O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:**

**ALTERA A LEI 2662 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 236 /11**

**Art. 1º O artigo 258 da Lei no 2662/2003, com nova redação do art. 3º da Lei nº 3663/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 258. O imposto será calculado, aplicando-se aos serviços previstos na lista do artigo 257 desta Lei as seguintes alíquotas:”**

- I - 2% (dois por cento), nos casos dos seguintes subitens:**
  - a - Subitem 2.01**
  - b - Subitens 7.18, 7.19 e 7.20**
  - c - Subitens 9.01 ao 9.03**
  - d - Subitens 12,05**
  - e - Subitens 14.09 ao 14.13**
  - f - Subitens 17.02 a 17.03, 17.06 ao 17.08, 17.11 ao 17.23**
  - g - Subitem 18.01**
  - h - Subitem 23.01**
  - i - Subitem 25.01 ao 25.04.**
  - j - Subitem 21.01”**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

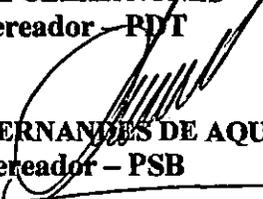
II — 5% (cinco por cento) nos casos dos serviços previstos nos demais subitens.

**Parágrafo Único.** Quando os serviços, previstos no inciso I deste artigo, forem prestados por Micro-Empresa — ME ou por Empresa de Pequeno Porte — EPP que sejam optantes do Simples Nacional, prevalecerão às alíquotas previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as suas alterações posteriores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de dezembro de 2011.

  
RAUL CEZAR NUNES  
Vereador — PDT

  
ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO  
Vereador — PSB

  
ALCEIR NUNES DE ALMEIDA  
Vereador — PT do B



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

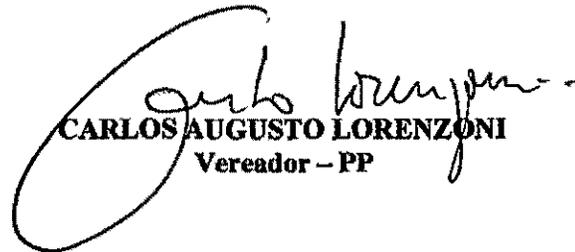
**BRUNO LAMAS**  
Vereador - PSB

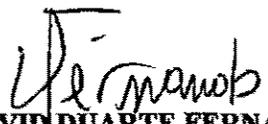
  
**ALDEIR XAVIER**  
Vereador - PTB

  
**ALOÍSIO FERREIRA SANTANA**  
Vereador - PSDC

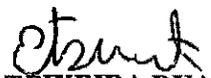
  
**SANDRA GOMES**  
Vereadora - PSDC

  
**AUREDIR PIMENTEL RAMOS**  
Vereador - PDT

  
**CARLOS AUGUSTO LORENZONI**  
Vereador - PP

  
**DAVID DUARTE FERNANDO**  
Vereador - PDT

**DORIEDSON CARDOSO**  
Vereador - PMDB

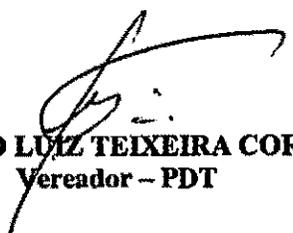
  
**ERICSON TEIXEIRA DUARTE**  
Vereador - PDT

**JAMIR MALINI**  
Vereador - PTN

**JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO**  
Vereador - PT do B

**LOURÊNCIA RIANI**  
Vereadora - PT

**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Vereadora - PR

  
**JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA**  
Vereador - PDT

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folhas Nº 05

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 4279/2011

Data: 12/12/2011

Ass.:

A Divisão Legislativa da CMS.

Em 12 de dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Élio Carlos Pimentel  
Protocolo Geral

A Procuradoria Geral da CMS

Em 20/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ewerton Tadeu Miranda  
Divisão Legislativa

SERRA 1933



O Projeto de Lei em questão trata de proposta de reforma da Lei Municipal nº 2662, de 20 de dezembro de 2003, a época o Código Tributário Municipal. Entretanto, no dia 28/12/2011, dezesseis dias após o registro da proposição, a referida norma foi inteiramente revogada por força da Lei 3833, de 28 de dezembro de 2011, que instituiu um novo Código Tributário para o Município.

Em razão disso, restou evidente a perda do objeto do presente projeto, que visa revogar dispositivos de Lei já revogada, motivo pelo qual opinou pelo arquivamento do feito.

Em 20/04/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Dr. Américo Soares Mignone  
Procurador Geral

ao Legislativo, para as devidas providências.  
Jua, 20/04/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Raul Cezar Nunes  
Presidente